



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.523/2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER
PREMIAÇÃO EM DINHEIRO NO CAMPEONATO
MUNICIPAL DE BOCHA 2023.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº **2.523/2023**, em **31 de AGOSTO de 2023**, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º - Fica autorizado o chefe do poder executivo a conceder premiação em dinheiro às equipes do “Campeonato Municipal de Bocha 2023”.

I- Para a equipe campeã (1º lugar) será concedida a premiação de R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

II- Para a equipe vice-campeã (2º lugar) será concedida a premiação de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

III- Para a equipe de 3º lugar será concedida a premiação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

IV- Para a equipe de 4º lugar será concedida a premiação de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

Parágrafo único. A inscrição para participar do “Campeonato Municipal de Bocha 2023” somente será permitida às equipes estabelecidas no município de Afonso Cláudio, podendo a equipe indicar representante para o recebimento da premiação.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000



Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br
A autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spi/autenticidade>
com o identificador 32003800310033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo baixará ato próprio concedendo a premiação instituída no artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento do Gabinete do Prefeito, Dotação Orçamentária 02.010412200580.002.339031.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 31 de agosto de 2023.


MANOEL MESSIAS TOSTA ABÍLIO
Presidente em exercício





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 14 de Setembro de 2023.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito

